



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Porto de Moz/PA, 21 de junho de 2017.

Ref. Proc. Licitatório Nº 4006-2/2017-FME

Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP - Menor Preço Por Lote

Senhor Pregoeiro.

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP- Menor Preço Por Lote, para contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimento de materiais de construção em geral, para atender a Secretaria municipal de Educação de Porto de Moz, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4006-2/2017-FME, onde compareceram 03 (três) empresas que apresentaram Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, e procedida a abertura dos envelopes, constatou-se que as empresas L C DA R MENDES COMERCIO – ME – CNPJ: 27.074.578/0001-49 ofertou o valor total de **R\$ 388.060,00** (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Sessenta Reais) para os LOTES: 12, 18, 29 e 42, J. G. VIANA COMERCIO - ME – CNPJ: 26.656.716/0001-35 ofertou o valor total **R\$ 389.670,00** (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Seiscentos e Setenta Reais) para os LOTES: 10, 21, 22, 25, 26 e 30 e MARCOS PRECILIANO EIRELI - ME – CNPJ: 18.784.661/0001-10 ofertou o valor total **R\$ 1.651.140,00** (Um Milhão Seiscentos e Quarenta e Um Mil Cento e Quarenta Reais) para os LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 43, do objeto licitado, sendo que as empresas renunciaram tacitamente o direito de recurso administrativo.

Analizando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Houve a divulgação de edital e número regular de licitante.

A empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital e a proposta vencedora foi a de menor preço.

Todos os atos realizados observaram a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, somos pela homologação do processo licitatório, com a assinatura do Contrato e suas posteriores execuções.

José Orlando Silva Alencar
OAB-Pa nº 8945
Assessor Jurídico